



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Apoio à Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
6/3/2023	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT		1271005

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Edson Luis Ribeiro Batista Filho E-mail: edson.filho@secult.mg.gov.br	Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e reparos em sistemas centrais de condicionamento de ar, conforme especificações e quantidades apresentadas neste documento, a saber:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	3573	1,00	1,00 Unidade	Manutenção e reparo em sistema central de condicionamento de ar
2	1	3573	1,00	1,00 Unidade	Manutenção e reparo em sistema central de condicionamento de ar
3	1	3573	1,00	1,00 Unidade	Manutenção e reparo em sistema central de condicionamento de ar
4	1	3573	1,00	1,00 Unidade	Manutenção e reparo em sistema central de condicionamento de ar

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Por manutenção e reparo ficará compreendido o de manutenção de avaria, aquele que visa corrigir possíveis problemas e falhas dos sistemas centrais de condicionamento de ar instalados no Arquivo Público Mineiro, Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais, Centro de Arte Popular, Museu Mineiro.

2.2. Os serviços solicitados são:

2.2.1. Reparos de ordem geral nos sistemas;

2.2.2. Troca de filtros e componentes essenciais para seu funcionamento;

- 2.2.3. Limpeza e higienização de filtros e demais componentes essenciais para qualidade do ar;
 - 2.2.4. Verificação de vazamentos e seu saneamento;
 - 2.2.5. Verificação de carga de gases e realização das recargas essenciais;
 - 2.2.6. Verificação, alinhamento e calibração entre motores e rotores bem como demais componentes;
 - 2.2.7. Elaboração de listagem de peças a serem trocadas;
 - 2.2.8. Elaboração de relatório indicando os problemas encontrados nos sistemas instalados.
- 2.3. Não haverá troca de peças durante a execução dos serviços.
- 2.4. Os serviços serão executados, de início, nos seguintes sistemas, a saber:
- 2.4.1. 4 sistemas de ar condicionado do tipo Fancoil;
 - 2.4.2. 1 sistema de ar condicionado tipo Fancoleti;
 - 2.4.3. 5 sistemas de ventilação forçada com filtragem de ar;
 - 2.4.4. 1 Cheller Carrier 30 TR
 - 2.4.5. 1 Sistema da Marca YORK, contendo 03 condensadoras HUC120A25 e 01 Unidade Evaporadora;
 - 2.4.6. 1 Toshiba VRF com 46 evaporadoras e 8 condensadoras;
 - 2.4.7. 1 Central compliant manager
 - 2.4.8. 1 Hitachi RTC250CNZ – 25 TR
 - 2.4.9. 2 Hitachi RAs0210155-15 TR
- 2.5. Os lotes indicados no quadro serão, para fins de referência, assim identificados:
- 2.5.1. Lote1 = Arquivo Público Mineiro;
 - 2.5.2. Lote 2 = Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais
 - 2.5.3. Lote 3 = Centro de Arte Popular
 - 2.5.4. Lote 4 = Museu Mineiro
- 2.6. Caso a empresa verifique outro sistema durante a execução do serviço, esse não será objeto da manutenção de avaria, porém deverá contar em relatório indicando o problema ali encontrado e a forma de sua correção.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 3.1. Os locais de execução dos serviços serão:
- 3.1.1. Arquivo Público Mineiro, localizado na Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários, Belo Horizonte e abrangerá o seguinte sistema:
 - 3.1.1.1. 4 sistemas de ar condicionado do tipo Fancoil;
 - 3.1.1.2. 1 sistema de ar condicionado tipo Fancoleti;
 - 3.1.1.3. 5 sistemas de ventilação forçada com filtragem de ar;
 - 3.1.1.4. 1 Cheller Carrier 30 TR
 - 3.1.2. Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais, localizada na Praça da Liberdade, 21 - Funcionários, Belo Horizonte e abrangerá o seguinte sistema:
 - 3.1.2.1. 1 Sistema da Marca YORK, contendo 03 condensadoras HUC120A25 e 01 Unidade Evaporadora;

3.1.3. Centro de Arte Popular, localizado na Rua Goncalves Dias, 368 - Funcionários, Belo Horizonte e abrangerá o seguinte sistema:

3.1.3.1. 1 Toshiba VRF com 46 evaporadoras e 8 condensadoras;

3.1.3.2. 1 Central compliant manager

3.1.4. Museu Mineiro:

3.1.4.1. Hitachi RTC250CNZ – 25 TR

3.1.4.2. 2 Hitachi RAs0210155-15 TR

3.2. A futura contratada deverá obedecer as seguintes exigências na prestação dos serviços, a saber:

3.2.1. Os serviços deverão ser previamente agendados pelo e-mail:

3.2.1.1. O agendamento deverá indicar data e hora e observará o seguinte:

3.2.1.2. Ser em dias úteis;

3.2.1.3. no horário de 10h as 16h;

3.2.1.4. informar os responsáveis pela execução do serviço;

3.2.1.5. indicar se haverá necessidade de uso de estacionamento;

3.2.1.6. indicar outras condições básicas para a perfeita execução do serviço

3.2.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) obedecer as seguintes leis/dispositivos legais:

3.2.2.1. Resolução ANVISA Nº 09, de 16 de janeiro de 2003;

3.2.2.2. Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

3.2.2.3. Portaria GM/MS Nº 3523, de 28 de agosto de 1998;

3.2.2.4. Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003;

3.2.2.5. NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização

3.2.2.6. Normas correlatas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente

3.2.2.7. Normas correlatas de segurança do trabalho

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

4.1. O quantitativo solicitado foi estipulado com base nos equipamentos instalados e em funcionamento nos espaços indicados no item 2.1.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Compete a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo -SECULT- a gestão, implementação e integração das políticas públicas inerentes a bibliotecas, museus, arquivos público e demais equipamentos culturais, localizados em território mineiro. As atividades desenvolvidas e as finalidades almejadas são relativamente próximas, em especial a difusão e preservação da memória mineira. Contudo, seu desenvolvimento, gestão, resultado final são diferentes. Para uma melhor administração, gestão e eficiência entra em cena a Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivos Públicos e Equipamentos Culturais - SBMAE - com as seguintes atribuições legais:

5.1.1. *"apoio a promoção da aplicação e da disseminação de conceitos e práticas que visem incentivar, valorizar, aprimorar e modernizar as atividades das bibliotecas públicas, dos museus e dos arquivos públicos no âmbito do Estado;*

5.1.2. *apoio a promoção da integração e do intercâmbio entre as bibliotecas públicas e comunitárias, entre os museus mineiros, entre os arquivos públicos, e suas instituições similares, no âmbito nacional e internacional;*

5.1.3. *estimulo a programas de formação de pessoal especializado para gerenciar e desenvolver projetos de criação e modernização de bibliotecas públicas e de incentivo à leitura, para a gerência e o desenvolvimento de projetos museológicos, bem como de projetos de criação, modernização e gerência de arquivos públicos;*

5.1.4. *planejamento, coordenação e execução de ações concernentes à guarda, à organização, à conservação, à restauração e ao acesso ao acervo bibliográfico, museológico e arquivístico sob sua guarda;*

5.1.5. *coordenação e promoção de pesquisas com vistas ao desenvolvimento biblioteconômico, museológico e arquivístico no estado;*

5.1.6. *incentivo do uso de bibliotecas, museus e arquivos como fonte de pesquisa e de informação;*

5.1.7. *estabelecimento de diretrizes, planejamento e coordenação, no âmbito da Secult, a gestão dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo do Estado e dos documentos privados de interesse público, disponibilizando-os à sociedade, contribuindo assim para a promoção da transparência da Administração Pública do Poder Executivo do Estado;*

5.1.8. *apoio e subsidio as demais unidades administrativas da Secult na elaboração e execução de planos, programas e projetos culturais correlatos"*

5.2. Esse conjunto de atividades, executado de modo descentralizado, por intermédio das instituições públicas: Arquivo Público Mineiro, da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais e dos Museus Mineiro, Crédito Real, Militares Mineiros, Casa Guimarães Rosa, Casa Alphonsus de Guimaraens, Casa Guignard e o Centro de Arte Popular. Abertas para visita pública, além de, dentro de suas linhas de competência, realizarem diversos projetos educativos, culturais, assessorias técnicas, a nível interno, voltada para a administração pública, a nível externo, para o público em geral, coordenação de sistemas e redes de museus, arquivos e bibliotecas além de outras atividades inerentes a difusão e promoção da cultura.

5.3. Para difundir e promover a cultura os locais utilizam de vasto acervo sob sua guarda. Esse é composto de documentos de guarda permanente, aqueles que devem ser definitivamente preservados, obras raras, obras bibliográficas, obras de arte e demais peças. Uma significativa parcela é oriunda de vários períodos da história, de locais diversos, vários autores, com renome nacional e internacional, com peculiaridades significativas e outras situações. Por conta de sua origem diversa, eles permitem conhecer a memória e a história da sociedade mineira e o significado do que é ser mineiro, sua formação e origem.

5.4. Para que a sociedade tenha esse conhecimento é empregado um vasto trabalho de conservação que tem por objetivo estender sua vida útil e, portanto, permitir que as futuras gerações tenha acesso a ele. Na sua realização é empregado amplo conjunto de materiais, equipamentos, sistemas e serviços dos quais se encontra, dentro dos complexos, sistemas de condicionamento de ar os quais permitem uma climatização dos ambientes de guarda e exposição de acervo visando adequação da temperatura, umidade, circulação de sujidades, controle de fungos/bactérias, reações químicas oriundas por conta de clima e condições geográficas além da própria ação humana.

5.5. Como o controle e climatização do ambiente é feita de modo contínuo, os equipamentos acabam funcionando de modo ininterrupto o que gera um desgaste de seus componentes e sistemas e que nem sempre são saneados por uma manutenção preventiva. Visando mitigar situações encontradas e retomar seu correto funcionamento, a SECULT visa uma contratação de manutenção de avaria para verificar quais as falhas ocorridas e as reparar de modo a permitir a extensão de sua vida útil e, conseqüentemente, a continuidade dos trabalhos de conservação e restauração de acervo e, portanto, sua disponibilização para usufruto público.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

6.1. Por sustentabilidade, entende-se como o conjunto de ações voltadas para um melhor desenvolvimento social, ambiental, econômico. Desse modo, a futura contratada deverá observar as

seguintes condições:

- 6.1.1. Empregar mão de obra local, entendida como aquela residente na região geográfica de execução do serviço;
- 6.1.2. Empregar materiais sustentáveis durante a execução do serviço;
- 6.1.3. Observar as legislações afetas a meio ambiente durante a execução do serviço;
- 6.1.4. Observar e respeitar situações e legislações que possam impactar o cenário socioeconômico e ambiental, durante a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL:

7.1. Com o objetivo de verificar o valor unitário e total de cada item, conforme o volume almejado e a modalidade de licitação a ser utilizada, e seguindo os termos da Resolução SEPLAG 102 de 29/12/2022, o valor previsto da contratação será mantido em sigilo, até início da sessão pública de lances.

8. DO LOTE:

8.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 8.1.1. Considerando o § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93, que determina que as compras, obras e serviços deverão ser divididos em parcelas visando ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.
- 8.1.2. Considerando o entendimento do TCE/MG (Denúncia 980437) de que os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si.
- 8.1.3. A contratação deste objeto será por item, aqui identificado nos termos do item 2.5.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Considerando o escopo do objeto e a forma de sua contratação/aquisição, opta-se pela solicitação de 1 atestado de qualificação/capacidade técnica,

10. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. O critério adotado é o de melhor preço item;
- 10.2. A proposta (lance) a ser encaminhada pelo Portal de Compras, abará integralmente com todos os custos de preparação independente do resultado da Cotação Eletrônica;
- 10.3. A validade da proposta será de 60 dias contados a partir da abertura da sessão pública da disputa, em data e horário definidos no sistema;
- 10.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 10.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e será registrada no Portal;

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1.1. A CONTRATADA apresentará, em até 2 dias úteis, contados após recebimento da Ordem de Serviço, Plano de Operação contendo detalhamento do serviço, produtos a serem utilizados, datas previstas e os respectivos locais para a execução.
- 11.1.2. Após envio do plano a contratada possui o prazo de até 3 dias úteis para iniciar os trabalhos indicados

11.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
 - 11.2.1.1. Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários/Belo Horizonte;

11.2.1.2. Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - Funcionários/Belo Horizonte;

11.2.1.3. Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608 -Funcionários/Belo Horizonte;

11.2.1.4. Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 -Funcionários/Belo Horizonte

11.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.3.1. **Provisoriamente**, no ato da prestação em que se observará:

11.3.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar com consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais Legais e normativas vigentes.

11.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

11.3.3. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais/Secretaria de Estado de Cultura e Turismo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

11.3.4. No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo a seguinte diretriz:

11.3.4.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

11.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas ao aceitar as condições deste Termo de Referência e por força das disposições legais em vigor;

11.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar no prazo de **até 5 dias úteis**, contados a partir do recebimento dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado servidor para acompanhar e receber o serviço como representante da Administração;

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das

providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

14.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.272/2023 e Decreto 48.574/2023, relativos ao exercício financeiro de 2023, a saber:

15.2.16.2.

16. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo terá, após o recebimento definitivo do produto, a proteção prevista no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, tendo o prazo de 90 dias para reclamar referente a vícios e defeitos, sendo esse prazo o de garantia básica.

16.2. O prazo previsto na lei, não interfere nos prazos de garantia dado pelos fabricantes e/ou fornecedores no ato de entrega do produto.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

17.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

17.2.1. Agendamento prévio, com no mínimo 4h de antecedência, ao endereço eletrônico: edson.filho@secult.mg.gov.br;

17.2.2. Indicar data, horário, nome, RG e CPF do agente que fará a visita técnica bem como o(s) local(is) almejado(s);

17.2.3. Indicar, caso necessário, condições e situações prévias a serem disponibilizadas pelo(s) local(is) que possam impactar na realização da visita.

17.3. A vistoria técnica será acompanhada por servidor designado que será indicado no e-mail contendo a confirmação da visita;

17.4. A visita técnica ficará disponível até 4 (quatro) horas antes da abertura ou encerramento da sessão pública, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo local e na mesma hora;

17.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

17.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

17.7. As visitas deverão obedecer as regras de circulação e acesso estipuladas pelos espaços.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES :

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

18.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

18.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

18.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

18.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

18.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

18.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

18.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.2.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, ou infringir qualquer das obrigações descritas na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de até:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

19.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

19.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4,

19.1.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.1.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.1.11. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.1.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.1.12.1. Retardarem a execução do objeto;

19.1.12.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.12.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.1.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

EDSON LUIS RIBEIRO BATISTA FILHO

Assessoria Administrativa

Superintendência de Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

21. APROVAÇÃO - SUPERINTENDENTE

Célia Cristina Iglesias Ramos

Superintendente

Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

22. APROVAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS:

IGOR ARCI GOMES

Subsecretário

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo